



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

A Administração Municipal necessita realizar a divulgação adequada de suas ações, programas, projetos e serviços junto à população, em razão da demanda crescente por estratégias de comunicação institucional modernas, integradas e eficazes, que utilizem diferentes meios e formatos para alcançar públicos diversos. Essa necessidade decorre da obrigação de assegurar a transparência administrativa, garantindo que os cidadãos tenham acesso às informações de interesse público a ampliação da visibilidade das políticas públicas, fortalecendo a imagem institucional e a credibilidade da gestão o fortalecimento do relacionamento entre governo e sociedade, por meio de canais de comunicação acessíveis, atrativos e dinâmicos. Diante da ausência de estrutura interna e de servidores capacitados para desempenhar tais funções, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em comunicação e publicidade, capaz de oferecer soluções técnicas e criativas que atendam às especificidades da Administração Municipal e assegurem a efetividade da comunicação institucional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação está prevista nas referidas leis orçamentarias para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

Como requisito de habilitação técnica, a empresa interessada deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na **prestação de serviços de comunicação e publicidade**.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, a identificação da empresa executora, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a declaração de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A exigência do atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e aptidão para executar o objeto contratado com qualidade, eficiência e adequação às especificidades do objeto, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

A prestação dos serviços será paga por um valor fixo mensalmente, para atendimento de demanda pelo período de 12 (doze) meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Após levantamento e avaliação das alternativas existentes, verificou-se que **não foram encontradas soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades deste Município** além da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação e publicidade.

A Administração Municipal não dispõe de servidores capacitados ou estrutura técnica interna para desempenhar atividades como filmagens, fotografias, produção e edição de audiovisuais, elaboração de matérias institucionais, gerenciamento de conteúdo digital, assessoria de imprensa e produção radiofônica.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como a **única solução viável** para garantir a execução adequada e profissional dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com os princípios da administração pública, em especial os da **eficiência, razoabilidade e interesse público**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em comunicação e publicidade, que será responsável pela execução integrada de serviços voltados à divulgação institucional da Administração Municipal.

A solução como um todo busca integrar diferentes meios e formatos de comunicação em um único contrato, assegurando que todas as ações de divulgação institucional sejam realizadas de forma coordenada, profissional e estratégica.

Com isso, pretende-se fortalecer a imagem institucional, ampliar a transparência das ações governamentais e garantir que a população tenha acesso às informações de interesse público de maneira clara, acessível e atrativa.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

Para este objeto haverá apenas um único item a ser licitado que será os serviços a serem prestados pela empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a contratação de empresa especializada em comunicação e publicidade, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Transparência administrativa fortalecida:** Divulgação clara e acessível das ações, programas, projetos e serviços, garantindo que a população esteja informada sobre as iniciativas governamentais.
- **Ampliação da visibilidade das políticas públicas:** Maior alcance das campanhas institucionais, com utilização de diferentes meios e formatos de comunicação (audiovisual, digital, impresso e radiofônico).
- **Fortalecimento da imagem institucional:** Construção de identidade visual e narrativa consistente, transmitindo credibilidade e profissionalismo nas comunicações oficiais.
- **Engajamento da população:** Aproximação entre governo e sociedade por meio de conteúdos atrativos, dinâmicos e de fácil compreensão, estimulando a participação cidadã.
- **Modernização da comunicação pública:** Adoção de estratégias integradas e eficazes, alinhadas às práticas contemporâneas de comunicação digital e institucional.
- **Eficiência na execução das atividades:** Garantia de qualidade técnica e estética nos materiais produzidos, com cumprimento de prazos e atendimento às demandas da Administração Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente a esta contratação, tendo em vista que esta solução já atende nossa necessidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende o objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a contratação deste objeto, pois serão utilizados segundo recomendação do fabricante.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada no estudo.

Derrubadas/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Luis Carlos Seffrin
Secretaria Municipal de Administração